CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 178 /2022

Estabelece a caracterização como amostra grátis empréstimos bancários concedidos sem solicitação do consumidor residente no Município de Contagem/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, APROVA:

Art. 1º- Empréstimos bancários de caráter pessoal e natureza consignada concedidos a consumidores residentes no Município de Contagem/MG, conduzidos mediante fraude ou prática abusiva do fornecedor e sem a devida solicitação do consumidor, serão tidos como amostra grátis, na forma do art. 39, caput, inciso III e parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

§1º A caracterização como amostra grátis estará configurada desde que a documentação constante no contrato fraudulento ou na conduta abusiva demonstre como endereço do contratante rua ou logradouro dentro dos limites territoriais do Município de Contagem/MG.

§2º O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos, na forma do art. 34, do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º- A parcela descontada indevidamente será restituída, ao titular, de acordo com o art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Art. 3º- A multa eventualmente aplicada pelo PROCON, em devido Processo Administrativo, deve ser fixada de acordo com critérios básicos, estabelecidos pelos artigos 24 e 28, do Decreto Federal nº 21.181/1997 e pelo art. 57, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor e a reincidência, bem como conforme o disposto no art. 9º e seguintes, do Decreto Municipal nº 10.008/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.095/2019.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Palácio 1º de janeiro, em Contagem, em 6 de setembro de 2022.

ALEX CHIODI
-Vereador-